



Manual de Autocadastramento

***Cadastramento de Estações
sem/com uso de Radiofrequencia***

***Superintendência de Serviços Privados – SPV
Gerência Geral de Serviços Privados – PVST
Gerência de Autorização – PVSTA***

ANATEL

Agosto / 2010

1. Licenciamento de Estações do Serviço de Comunicação Multimídia

A autorizada não poderá iniciar a operação comercial sem a licença de funcionamento de estação. Para que ocorra a emissão da licença, associada à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), é necessário o cadastro dos dados conforme exemplificado nos itens a seguir. Além do cadastro remoto da estação, para obter a licença da estação, a entidade deverá atender ao disposto no Anexo IV do Regulamento do SCM, instruindo o pedido de licenciamento com os seguintes documentos:

- I. declaração de profissional habilitado responsável pela instalação de que esta foi executada de acordo com o Projeto de Instalação, os regulamentos e as normas técnicas aplicáveis, acompanhada da respectiva ART, com subscrição do representante legal da prestadora
- II. laudo de vistoria das instalações, elaborado por órgãos de fiscalização da Anatel ou por responsável técnico, acompanhado da respectiva ART
- III. contrato de compartilhamento de infra-estrutura devidamente homologado, se for o caso

Conforme explicado no Roteiro para Solicitação de Acesso Remoto, o autocadastramento, por intermédio do STEL, possibilita ao interessado efetuar, diretamente no Banco de Dados Técnico Administrativo da Anatel - BDTA, o cadastramento das estações de seu sistema.

2. Cadastramento de Estações sem/com Uso de Radiofrequências

As estações dos provedores de acesso que operam com Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita (em conformidade com a Resolução 680/2017 de 27/06/2017), nas faixas de 2,4 ou 5,8 GHz, são classificadas como “Estações sem/com Uso de Radiofrequências”

Deverão ser licenciadas as estações de telecomunicações principais da rede que se interligam diretamente a outra empresa autorizada pela Anatel (ex.: Embratel; Telefônica: Oi/Telemar, NET; GVT; etc.), independentemente de utilizarem ou não equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita;.

A mesma tela serve para cadastrar as estações de telecomunicações com equipamentos transmissores de radiocomunicação operando nas faixas de radiofrequências de 3,5 GHz e 10,5 GHz (faixas autorizadas por processo licitatório), desempenhando ou não as funções descritas no parágrafo anterior.

Deverão também ser licenciadas as estações de telecomunicações operando com equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita que utilizem a faixa de radiofrequência de 2.400 a 2.483,5 MHz, com potência e.i.r.p. superior a 400 mW, e

instaladas em localidade com mais de 500 mil habitantes. Cumpridas essas três condições, as estações deverão ser licenciadas mesmo que estejam instaladas no ambiente de usuário, chamada de Estação Terminal

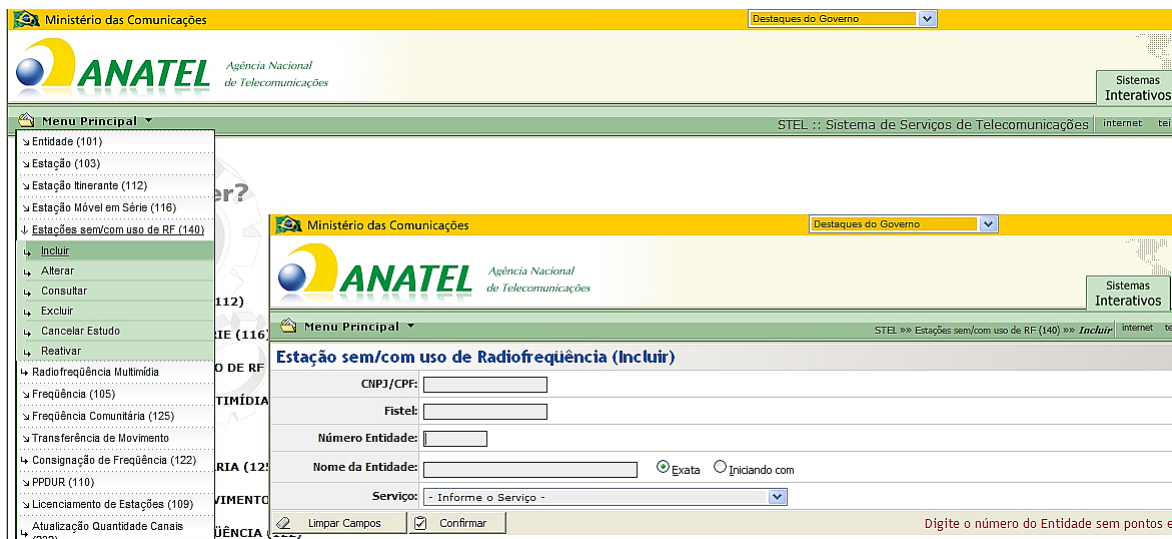


Imagem 01 – Incluir (Estação sem/com uso de RF – Tela 140)

As estações de acesso, tronco, tronco/acesso e repetidoras nas condições citadas devem ser cadastradas no STEL para licenciamento, na tela “Estações sem/com uso de RF (140) >> Incluir” (Imagem 01). Para tanto, deve-se utilizar a Página da Anatel na Internet (<http://sistemas.anatel.gov.br>), adotando-se o seguinte procedimento:

- 1º Passo: clicar em “SITARWEB – Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações WEB”;
- 2º Passo: clicar em “STEL – Sistema de Serviços de Telecomunicações”;
- 3º Passo: clicar em “Para outras funcionalidades não listadas IDENTIFIQUE-SE”;
- 4º Passo: informar o CPF e a SENHA, recebida no e-mail particular, conforme disposto no Roteiro para Solicitação de Acesso Remoto;
- 5º Passo: navegar no Menu Principal e clicar na opção [Estações sem/com uso de RF (140)];
- 6º Passo: clicar no item “Incluir” e preencher, então, os campos permitidos, observando as críticas, se houver;

Observação: Caso seja necessário o cadastramento e licenciamento de estações terminais, basta navegar no Menu Principal e clicar em “Estação (103)” e depois na opção “Gerenciar Quantitativo de Assinantes”, sendo que, este quantitativo de estações terminais deve ser atualizado mensalmente (Imagem 02).



Imagem 02 – Estação (Tela 103) >> Gerenciar Quantitativo de Assinantes

3. Campos presentes na Tela de Cadastro

Ao selecionar a opção “Estações sem/com uso de RF (140)” do STEL será exibida a tela da Imagem 01 que deverá ser preenchida com o campo [CNPJ ou CPF] ou o campo [Nº Fistel] do interessado ou com o [Nº da Entidade]. Após confirmar será liberado acesso a Tela de cadastro ilustrada a abaixo:



MANUAL DE AUTOCADASTRAMENTO – ESTAÇÃO SEM/COM USO DE RADIOFREQUENCIAS

Dados da Estação

Número Estação: A CRIAR

Nome da Estação:

Movimento: 8

Utiliza frequência na faixa 2400 MHz?: --

Utiliza frequência na faixa 3,5 GHz ou 10,5 GHz?: --

Tipo de Estação: ☐ Tronco ☐ Acesso ☐ Repetidora

Altitude (metros):

Observação na Licença:

Máximo: 100 Digitados: 0

Dados por Tipo de Porta

Capacidade Instalada (Mbps):

Qtde Acessos Instalados:

Valor Inicial	Valor Final	Quantidade em Serviço
0 Kbps	64 Kbps	
64 Kbps	256 Kbps	
256 Kbps	1024 Kbps	
1 Mbps	2 Mbps	
2 Mbps	8 Mbps	
8 Mbps	34 Mbps	
34 Mbps	155 Mbps	
155 Mbps	622 Mbps	
622		

Qtde Acessos Serviço:

Tela Inicial Próximo

Marque no c

Imagem 03 – Cadastro (Estação sem/com uso de RF)

As informações para preenchimento deste formulário eletrônico estão descritas a seguir:

Nome da Estação: designa um nome para a estação (opcional);

Altitude: altitude do solo da estação em relação ao nível do mar (opcional);

Tipo de Estação:

1. Tronco: estação que interliga somente a outra(s) estação(ões), de sua rede ou de outra operadora. Nenhum assinante se interliga a esta estação;
2. Acesso: estação que atende a assinantes, porém não está interligada a nenhuma outra estação; (difícilmente aplicável);
3. Tronco/Acesso: estação que atende a assinantes e também está interligada a pelo menos uma outra estação, de sua rede ou de outra operadora. (a maioria dos casos).
4. Repetidora: estação que retransmite o sinal tanto ponto-a-ponto como ponto-multiponto.

Capacidade Instalada: capacidade de processamento da estação em Mbps. Refere-se ao limite físico (máximo) que o equipamento, ou conjunto de equipamentos, está preparado para atender. Posteriores alterações neste dado incidirá Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) sobre a estação.

Quantidade de Acessos Instalados: quantidade máxima de acessos físicos (circuitos) que a estação está preparada para atender. Posteriores alterações neste dado incidirá Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) sobre a estação.

Quantidade de Acessos em Serviço: quantidade de acessos físicos (circuitos) que estão ativados. Este campo deverá ser atualizado semestralmente e a atualização não implicará na incidência de TFI sobre a estação. Seu valor é limitado pelo campo “Quantidade de Acessos Instalados” e seu valor é a soma de todos os campos de Quantidade em Serviço por faixa de capacidade de transmissão.

Observe que existe a opção de escolha "Utiliza frequência na faixa de 2400 MHz?". Quando essa opção é marcada como “Sim” aparece a mensagem:

“Somente selecionar esta opção se o sistema utilizar equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita na faixa de requência de 2400,00 MHz a 2483,50 MHz em municípios com população acima de 500.000 habitantes (IBGE) e potência EIRP superior a 400 mW, conforme Resolução 397/2005 da Anatel.”

Quando este campo é marcado com o “Sim” habilita-se o formulário de Dados da Frequência – Resolução nº 397 (Imagem 4), que estará disponível assim que for clicado no botão .

Menu Principal

STEL » Estação (103) » Incluir

Tela InicialDados da EstaçãoFaixa 2,4GHzDados do Endereço

Estação sem/com uso de Radiofrequência (Incluir)

Dados da Frequência - Resolução nº 397

Estação:

Faixa de Frequência: 2400,00 MHz - 2483,50 MHz

Dado(s) da(s) Antena(s) (Clique para adicionar mais Antenas)

Sector	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ângulo 1/2 Pot. (Graus)	Ângulo Elev. (Graus)	Azimuth (Graus)	Polarização	Cód. Certificação Homologação	Altura (m)	Raio

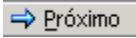
Dado(s) do(s) Equipamentos(s)

Comunicação de radiação restrita (Clique para adicionar mais Equipamentos)

Sector	Potência Transmissor	Unidade	Potência EIRP	Unidade	Cód. Certificação Homologação
	máxima de 1 W	- Informe -	mínima de 400 mW	- Informe -	

Tela InicialAnteriorPróximo

Imagem 04 - Dados da Frequência

Ao clicar no botão  tanto na tela de Dados da Frequência quanto na tela de Cadastro quando não se usa as radiofrequências indicadas, o STEL prosseguirá para próxima tela, abaixo apresentada, para o preenchimento do endereço e localização da estação (Imagem 5).

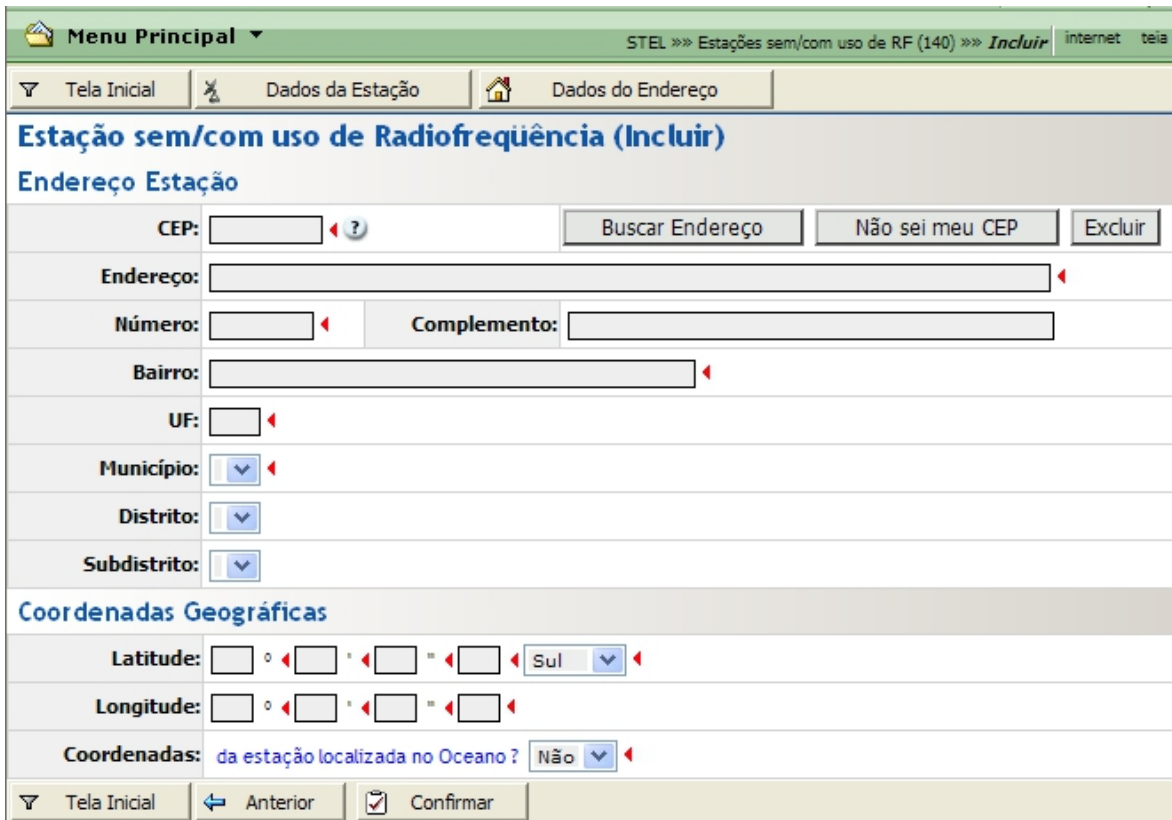


Imagem 05 – Endereço e Localidade

No preenchimento da tela acima, caso se tenha o CEP mas não o endereço, deverá informar o CEP e clicar no botão “Buscar Endereço”, para que as informações do endereço sejam carregadas nos respectivos campos. Caso o usuário não saiba o CEP deverá clicar no botão “Não sei meu CEP” e seguir as instruções, para fim de encontrar o endereço.

As informações de coordenadas geográficas devem ser definidas na forma geodésica, utilizando como referência o sistema WGS-84.

Após a confirmação, o STel retorna o Número da Estação que deve ser referenciado nas comunicações posteriores com a Anatel.

4. Transferência de Movimento

Movimento de Trabalho é a denominação utilizada pelo STel para diferenciar as fases do cadastramento, para uma determinada entidade, restringindo acessos e ações em cada fase. A seguir apresentamos alguns dos principais movimentos do STel, e mostraremos a sequência normal do trâmite de uma entidade, submetida ao Autocadastramento:

- Movimento G (Cadastrado pelo usuário - autocadastramento): Fase reservada para o usuário do Autocadastramento proceder todas as inclusões ou alterações, no cadastro da entidade pretendida. Nesta fase o cadastro da entidade em questão fica liberado para o interessado e bloqueado para os técnicos da ANATEL.
- Movimento A (Em análise): Fase reservada aos técnicos da ANATEL, para que estes possam identificar as estações transferidas do movimento da empresa com finalidade de licenciamento, a estação permanece neste movimento para análise e aprovação.
- Movimento E (Aprovado/Licença): Fase destinada às estações com licenças emitidas que aguardam pagamento das taxas e impressão. Esta fase é de uso interno da ANATEL. Usuário terá acesso à impressão da licença no momento que constar a mensagem “Pendente emissão de licença”. Assim que a licença for impressa pelo usuário com acesso ao autocadastramento, a estação sairá de movimentação.

Após a conclusão do cadastro de todas as estações da entidade, este deverá ser submetido à aprovação da Anatel, por meio da tela de Transferência de Movimento (Imagem 6). Desta forma, feita a movimentação, o usuário de autocadastramento não poderá mais realizar modificações nas estações transferidas. Para efetuar a transferência de movimento o usuário deverá seguir os seguintes passos:

- 1º Passo: acessar o [Menu Principal] do STEL;
- 2º Passo: selecionar a opção [Transferência de Movimento – Libera Movimento], conforme indicado na na figura abaixo:

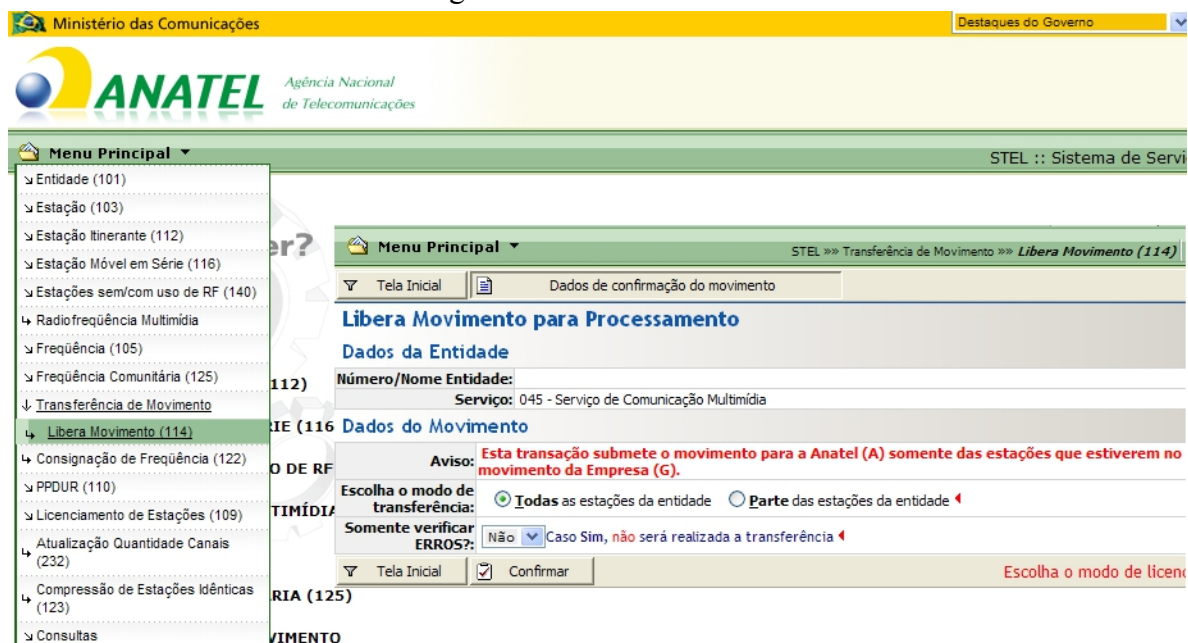


Imagem 6 – Transferência de Movimento >> Libera Movimento

5. Como proceder consultas

As seguintes telas estão disponíveis para consultas pelo cadastrante de entidade:

ENTIDADES (218)

- Cadastro
- Serviço Explorado
- Contrato

A consulta à **[ENTIDADES]** apresenta todos os dados cadastrais de uma determinada entidade.

Na sub-opção **Cadastro**, são trazidos os dados cadastrais referentes a um determinado CNPJ/CPF. O cadastro do CNPJ/CPF é único para todos os sistemas da Anatel.

Na sub-opção **Serviço Explorado**, por meio do *Nº Fistel*, ou do *CNPJ/CPF* em conjunto com o *Serviço*, são trazidos os dados referentes ao cadastro da entidade no determinado serviço. Se existem diversas modalidades de serviços associadas a um CNPJ/CPF, a relação será exibida para escolha.

Na opção **Contrato**, a consulta poderá ser realizada também por meio do *Nº da Entidade*.

LISTA ESTAÇÕES ENTIDADE (201):

Relaciona de forma resumida todas as estações cadastradas numa entidade, bem como informações diversas de *status*, taxas incidentes, indicativos, datas de licenciamentos entre outras.

LISTA MOVIMENTO ESTAÇÕES (205):

Mostra o movimento de trabalho da entidade

LISTA ENDEREÇO DE ESTAÇÕES (213):

Mostra todos os dados cadastrais da entidade e relaciona, de forma resumida, todas as estações com seus respectivos endereços e coordenadas geográficas;

ESTAÇÕES SEM/COM USO DE RF (228):

Esta tela exibe detalhadamente todas as estações e as informações cadastradas para uma determinada entidade, inclusive a informações de radiofrequência quando for o caso.

6. Resumo do Licenciamento / Pós-cadastramento

Resumindo as informações deste documento, a entidade deve seguir os passos a seguir para efetivar o licenciamento.

Cadastrar as estações, utilizando a opção **[Estação sem/com uso de RF- incluir]**. Cada estação receberá um número de identificação, sendo que este número será utilizado para todas as alterações efetuadas nesta estação, assim como das suas características técnicas;

Liberar o sistema de telecomunicações cadastrado para estudo pela ANATEL, através da opção **[Transferência de movimento – libera movimento]**. Como descrito anteriormente, esta opção transfere o cadastro da entidade do movimento de trabalho da empresa, para análise da ANATEL. Contudo, para realizar esta transferência o próprio sistema faz uma análise previa do cadastro. Caso haja alguma irregularidade no cadastramento, passível de crítica pelo próprio sistema, este não permitirá a transferência de movimento, informando ainda os possíveis erros, que deverão ser corrigidos pelo interessado antes de tentar nova transferência.

O interessado deve enviar para a Anatel, ou protocolar na unidade mais próxima de sua jurisdição, uma [Solicitação de Serviços de Telecomunicações](#), devidamente preenchida e assinada, contendo resumo da solicitação, acompanhado do [Laudo de Vistoria](#) e [Declaração de Conformidade da Instalação](#) conforme modelos disponíveis no sítio da Anatel, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a instalação e vistoria das estações.

Após protocolar a documentação, deve-se aguardar a emissão das licenças (não se confunde com a impressão), para retirar os boletos referentes ao licenciamento, no sistema [BOLETO](#), no sítio da Anatel na Internet. Em torno de 24 horas depois do pagamento, as licenças estarão disponíveis para impressão na tela **[Licenciamento de Estações (109)- Impressão de Licenças]**. Uma vez impressa por esta tela, as licenças ficarão disponíveis para impressão de segunda via a qualquer tempo na tela **[Licenciamento de Estações (109)- Impressão de Segunda 2º Via de Licença]**

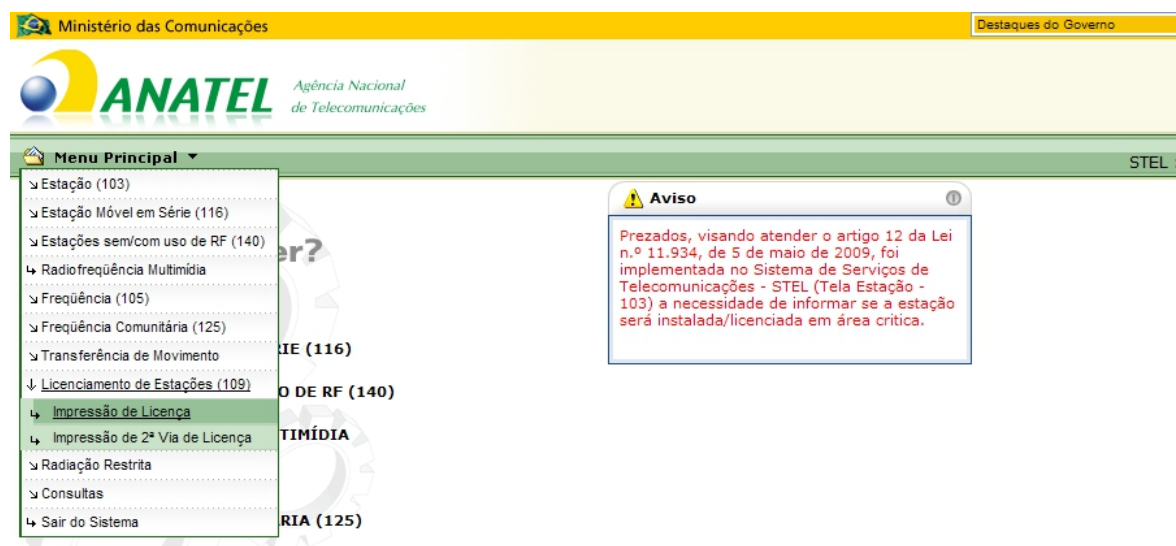


Imagem 7 – Telas de Impressão de Licença



MANUAL DE AUTOCADASTRAMENTO – ESTAÇÃO SEM/COM USO DE RADIOFREQUENCIAS

Informações sobre o endereço dos Escritórios Regionais da Anatel nos estados podem ser obtidas por meio de consulta à Central de Atendimento, pelo telefone 133, ou acessando o sítio da Agência na Internet, no endereço (<http://www.anatel.gov.br/>), na aba “Conheça a Anatel”, item “Sobre a Anatel”, e então em Endereços da Anatel.